



ILR GO/Posse nº 09/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO DE REGULAÇÃO DE PREÇOS, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS-RIO E MARIA SANTANA DE ARAÚJO - ME (PAPELARIA OBJETIVO).

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.813.739/0016-48, situado na Rua do Carmo, nº 09 – 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20011-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente **GUSTAVO PINTO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 20.633.041-7, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 102.537.967-50; e

MARIA SANTADA DE ARAÚJO – ME, nome fantasia **PAPELARIA OBJETIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.666.010/0001-02, localizada na Rua Dr. Arquimedes Vieira de Brito, S/N, Quadra 18 – Lote 14, Bairro Augusto José Valente I, Posse/GO – CEP 73.900-000, neste ato representada por **MARA SANTANA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4375780, expedida pelo DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 941.265.771-49.

Resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento particular, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, as quais tem por finalidade essencial a regulação dos preços para unidade de saúde sob a gestão do Instituto dos Lagos Rio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Acordo visa regular os valores para aquisição dos materiais de expediente especificados no Termo de Referência, fornecidos por **MARIA SANTADA DE ARAÚJO – ME**, nome fantasia **PAPELARIA OBJETIVO**, para atender às necessidades da Policlínica Regional – Unidade Posse, consoante Mapa de Cotações e Proposta Comercial constantes do Anexo I, além da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único - Os materiais de expediente em questão serão fornecidos conforme especificações do Termo de Referência e proposta comercial, em quantitativo definido pela demanda dos setores administrativos da susodita unidade de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE DE SAÚDE

As condições neste termo estipuladas serão adotadas para a Policlínica Regional – Unidade Posse, localizada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Único - A vigência deste instrumento poderá ser dilatada, em igual prazo e sucessivamente, até o termo final de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2020-SES/GO, formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Durante o prazo de vigência do presente instrumento, serão praticados os valores especificados na proposta comercial da fornecedora, já inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, frete, descarregamento, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o custo com a aquisição dos materiais poderá ultrapassar o limite financeiro mensal estabelecido para esta despesa, conforme especificado abaixo:

- Primeiro mês: R\$ 5.247,00 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais);
- Segundo mês: R\$ 3.551,86 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos);
- Terceiro mês e seguintes: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Todas as informações técnicas e comerciais abarcadas por este Acordo Comercial são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosas, sendo certo que deverão ser guardadas pelas partes durante toda a vigência deste instrumento e, ainda, por um período mínimo de 10 (dez) anos após o rompimento da relação comercial.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O presente termo de acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade das partes ou decisão unilateral, mediante comunicação prévia a outra parte.

6.2 - O quantitativo apresentado no Termo de Referência e proposta comercial para cada item de material de expediente é estimado, sendo certo que pode sofrer alterações para mais ou para menos, mensalmente, conforme demanda da unidade, não consistindo em quantitativo mínimo para fins de faturamento.

6.3 - As partes poderão, de comum acordo, a qualquer tempo e mediante termo aditivo, alterar as cláusulas do presente instrumento.

6.4 - Na hipótese de divergência entre o estipulado na proposta comercial e o instrumento contratual ora firmado, prevalecerão as condições estipuladas neste contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2020.

Antônio Pinto Ribeiro
INSTITUTO DOS LAGOS RIO

Maria Santana de Araújo
MARIA SANTANA DE ARAÚJO - ME
(PAPELARIA OBJETIVO)

Testemunha

Nome:

RG:

Testemunha

Nome:

RG: